

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL N° 1.797/2011.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador João Ribeiro da Silveira Neto)

TORNA OBRIGATÓRIA A INSPEÇÃO ANUAL DO ESTADO GERAL DE SAÚDE DOS ALUNOS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Vereador João Ribeiro da Silveira Neto apresentou, a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica obrigatória a inspeção anual do estado geral de saúde dos alunos dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.
- Artigo 2º A inspeção do estado geral de saúde dos alunos será feita através de avaliação clínica definida pela Municipalidade, realizada gratuitamente, no primeiro bimestre do ano letivo.
- Artigo 3º VETADO.
- Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 5° O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br CNPJ 45.726.742/0001-37



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - As disposições em contrário ficam revogadas.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 04 de novembro de 2011.

SAMIR VICENTE DE MORAIS Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

JORGE FAULO DE OLIVEIRA Oficial de Gabinete